

## **EDITAL SEDU/SERH nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre as inscrições dos servidores públicos municipais da Secretaria da Educação para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho para participação em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* no 2º semestre de 2025.

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos, considerando o Decreto Municipal nº 28.949, de 24 de janeiro de 2024, bem como a Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro 2025, tornam públicas as inscrições para a seleção de servidores públicos municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho devido a participação em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* no 2º semestre de 2025.

### **1. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES**

Publicação do Edital .....	07/08/2025
Período de Inscrições .....	12/08/2025 e 13/08/2025
Publicação das inscrições e da classificação inicial .....	20/08/2025
Interposição de recurso da inscrição e da classificação inicial.....	22/08/2025
Divulgação da Classificação Final .....	27/08/2025

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 São requisitos para solicitar autorização para concessão da dispensa parcial ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho visando a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*:

2.1.1 – Ser efetivo e estável;

2.1.2 – Não estar afastado ou suspenso de suas atividades por força de medida disciplinar;

2.1.3 – Não ser ocupante de cargo comissionado/função gratificada;

2.1.4 – Não estar afastado do exercício do cargo nos termos do inciso III do artigo 47 da Lei Municipal nº 4.599/94;

2.1.5 – Não estar afastado do trabalho e/ou das funções de origem devido a auxílio-doença;

2.1.6 – Não possuir falta injustificada no ano letivo anterior ao da data de inscrição;

2.1.7 – Estar aprovado no processo de seleção da instituição promotora do curso;

2.1.8 – Que o curso esteja voltado para melhoria e o aperfeiçoamento e tenha relevância para o exercício de seu cargo;

2.1.9 – Que a instituição promotora do curso esteja oficialmente autorizada e reconhecida pelo órgão federal competente (CAPES).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições ficarão abertas no período de **12/08/2025 e 13/08/2025**, no horário das 9h às 16h, no Centro de Referência em Educação, localizado na rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira - Sorocaba/SP – CEP 18085-050 (sala 5).
- 3.2 – A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:
- 3.2.1 – Requerimento em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria da Educação e preenchido pelo interessado, acompanhado da ciência da chefia imediata (ANEXO I);
- 3.2.2 – Comprovante de aprovação no processo de seleção da instituição promotora do curso, por meio de declaração ou publicação da instituição;
- 3.2.3 – Comprovante de matrícula do semestre atual, expedida pela secretaria acadêmica da universidade, que conste os dias e horários dos créditos previstos no Art. 3º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2025;
- 3.2.4 – Comprovante de reconhecimento da instituição promotora do curso junto ao órgão federal competente (CAPES);
- 3.2.5 – Matriz ou composição curricular que demonstre relação com o curso;
- 3.2.6 – Quadro e/ou calendário acadêmico publicado pela instituição promotora com a relação das disciplinas, grupos de estudo e/ou grupos pesquisa a serem realizados no semestre atual, constando os dias da semana e os horários;
- 3.2.7 – Calendário do curso fornecido pela instituição promotora;
- 3.2.8 – Declaração da chefia imediata que conste dias e horários de trabalho no serviço público municipal de Sorocaba (ANEXO II - A, B, C ou D);
- 3.2.9 – Requerimento de flexibilização ou dispensa parcial do cumprimento da jornada de trabalho semanal (ANEXO III);
- 3.2.10 – Cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) ou CNH do interessado;
- 3.2.11 – Cópia reprográfica do relatório/certidão de tempo de serviço autenticada ou conferida à vista dos originais (somente servidores da classe de docentes ou de Suporte Pedagógico);
- 3.2.12 – Cópia reprográfica de certidão de nascimento de filhos(as) que até o término do período das inscrições não tenham completado 18 anos.
- 3.3 – Os candidatos deverão identificar no documento apresentado a qual subitem descrito no item anterior (3.2) o mesmo se refere, de forma a permitir a pertinente análise por parte da Comissão Permanente.
- 3.4 – A inscrição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas com os demais comprovantes previstos no item 3.2.
- 3.4.1 – O candidato, ao nomear seu procurador, deverá observar o disposto no inciso IX do artigo 154 da Lei Municipal nº 3.800/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), que proíbe ao funcionário público: “IX - pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;”.
- 3.5 – Não serão recebidas inscrições e documentos por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.
- 3.6 – Os candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem a documentação exigida ou não comprovarem os requisitos terão a inscrição indeferida.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Os ocupantes de cargo de docente serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício como titular de cargo na classe de docente no magistério público municipal de Sorocaba.

4.2 – Os ocupantes de cargo de Suporte Pedagógico serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício como titular de cargo na classe de Suporte Pedagógico no magistério público municipal de Sorocaba.

4.3 – Os ocupantes de cargos do grupo técnico/administrativo/apoio operacional serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo atual, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados pelas ocorrências abaixo, conforme relatório a ser expedido pela Secretaria de Recursos Humanos:

- a. Auxílio-doença (inclusive reaberturas);
- b. Acidente de trabalho superior a 15 (quinze) dias (inclusive reaberturas);
- c. Licença especial;
- d. Licença sem vencimentos;
- e. Faltas injustificadas;
- f. Faltas justificadas;
- g. Suspensão.

4.4 – Para efeitos de classificação não serão computados períodos de efetivo exercício concomitante.

4.5 – Os critérios de desempate serão:

4.5.1 – Menor número de afastamentos por atestado médico no ano letivo anterior ao da inscrição, conforme informações a serem disponibilizadas pela Secretaria de Recursos Humanos;

4.5.2 – Requerente de maior idade;

4.5.3 – Maior prole, excluídos filhos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, considerando-se como referência a data de término das inscrições do presente Edital.

4.6 – Para fins da apuração do tempo de efetivo exercício será considerada 31/12/2024 como data limite.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 – Caberá recurso da inscrição e da classificação inicial à Comissão Permanente no dia **22/08/2025**.

5.2 – O recurso deverá ser entregue em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria da Educação, no horário das 9h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente, na Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico – DATP, no Centro de Referência em Educação, localizado na Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP – CEP 18085-050.

5.3 – O recurso interposto por procurador somente será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

5.3.1 – O candidato, ao nomear seu procurador, deverá observar o disposto no inciso IX, artigo 154, da Lei nº 3.800/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), que proíbe ao funcionário público: “IX – pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;”

5.4 – Não serão aceitos recursos fora do prazo.

## 6. DAS VAGAS

6.1 – Profissionais efetivos da classe de Suporte Pedagógico: **13 vagas**, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

6.2 – Profissionais efetivos da classe de docentes: **08 vagas**, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

6.3 – Demais servidores do grupo técnico/administrativo/apoio operacional pertencentes à Secretaria da Educação: **25 (vinte e cinco) vagas**, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caberá à Comissão Permanente, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025, a análise da documentação dos interessados, deliberação pela possibilidade de dispensa parcial ou a flexibilização da jornada semana de trabalho e demais ações de que trata este edital.

7.2 – A autorização da dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho será expedida pela SEDU e publicada no Jornal Município de Sorocaba.

7.3 – O servidor ocupante de 02 (dois) cargos efetivos na Prefeitura de Sorocaba terá direito a requerer a autorização em apenas uma matrícula/vínculo.

7.4 – O profissional beneficiado, durante a participação no curso, deverá garantir o desempenho de suas atribuições e/ou responsabilidades funcionais, sob pena de cancelamento da autorização de que trata a Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

7.5 – O servidor não poderá exercer nenhuma outra atividade remunerada durante o período em que estiver liberado do cumprimento da jornada de trabalho para participar de curso, sob pena de responsabilidade.

7.6 – A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025, bem como das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

7.7 – O docente que possui carga suplementar atribuída deverá organizar o horário de modo que não prejudique o atendimento ao estudante.

7.8 – O ocupante do cargo de Orientador Pedagógico deverá organizar o horário de modo que garanta a sua presença nos HTP's coletivos.

7.9 – A autorização será concedida apenas no período compreendido entre o início e término do semestre letivo disposto no calendário da Universidade.

7.10 – A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

7.11 – O servidor autorizado a participar dos cursos de que trata esta Instrução deverá juntar mensalmente ao espelho de ponto documento expedido pela Universidade e/ou Orientador do Curso declarando o efetivo comparecimento nas datas relativas à dispensa parcial ou autorização para flexibilização do cumprimento da jornada semanal.

7.12 – A falta de documentos e/ou a não entrega da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de análise pela Comissão Permanente.

7.13 – Os formulários e anexos deverão estar devidamente preenchidos e sem rasuras.

7.14 – A flexibilização da jornada semanal de trabalho ocorrerá com a alternância do período ou a redistribuição das horas relativas à jornada de trabalho semanal do servidor em outros dias da semana, desde que respeitado o disposto no parágrafo 3º, artigo 23 da Lei Municipal 3800/91.

7.15 – Não serão recebidas inscrições e documentos por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

7.16 – Excepcionalmente serão aceitas declarações do orientador do curso para a comprovação dos dias e horários das disciplinas, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 7º, da Instrução SEDU/SERH nº 01/2025.

7.17 – Se faz necessário comprovar o nome, o dia e o horário do grupo de estudos/pesquisa.

7.18 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo(a) Secretário(a) da Educação e Secretária(o) de Recursos Humanos.

Sorocaba, 07 de agosto de 2025.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Educação

**Cleber Martins Fernandes da Costa**  
Secretário de Recursos Humanos

**Secretaria da Educação**  
**EDITAL SEDU/SERH Nº 04/2025**

*Dispõe sobre critérios para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho aos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para participarem em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2025.*

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

( ) MESTRADO  
( ) DOUTORADO

Nome completo do candidato (por extenso)

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Telefone do candidato: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº filhos menores: \_\_\_\_\_

E-mail do candidato: \_\_\_\_\_

Está em restrição médica? ( ) SIM ( ) NÃO

Unidade de lotação do cargo:	Local de trabalho atual:
------------------------------	--------------------------

**REQUER** a inscrição para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho para participar de curso de Pós-graduação Stricto Sensu, no curso de \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_.

**DECLARA** aceitação das normas e estar ciente das condições estabelecidas no **Editais SEDU/SERH nº 04/2025**, na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2025 e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA ATUAL

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(carimbo e assinatura)

**ANEXO II - A**

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO**

**À Comissão Permanente – Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.**

Ofício nº **XX/2025**

Data: **XX/XX/2025**

Assunto: Declaração de Horário de Trabalho – Suporte Pedagógico

Prezada Comissão,

Informamos pelo presente o horário de trabalho do(a) servidor(a) .....  
....., matrícula ....., cargo  
....., atuando nesta unidade/instituição educacional no ano letivo de 2025.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

HTP COLETIVA (se Orientador Pedagógico)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

**Observações:**

Atenciosamente.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata



## ANEXO II- C DECLARAÇÃO DE HORÁRIO - PEB II

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE..... TELEFONE.....  
 ENDEREÇO.....Nº.....  
 BAIRRO.....CIDADE.....

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME..... TELEFONE.....  
 DISCIPLINA:..... TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL.....  
 MATRÍCULA.....

### 3 - HORÁRIO DE TRABALHO DO CARGO/FUNÇÃO

M A N H Ã	AULAS	HORÁRIO			2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
	1ª	Das	às	h					
	2ª	Das	às	h					
	3ª	Das	às	h					
	4ª	Das	às	h					
	5ª	Das	às	h					
	6ª	Das	às	h					

T A R D E	AULAS	HORÁRIO			2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
	1ª	Das	às	h					
	2ª	Das	às	h					
	3ª	Das	às	h					
	4ª	Das	às	h					
	5ª	Das	às	h					
	6ª	Das	às	h					

### 4 - HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO

HORÁRIO				2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata

---

**ANEXO II - D**

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO**

**À Comissão Permanente – Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.**

Ofício nº **XX/2025**

Data: **XX/XX/2025**

Assunto: Declaração de Horário de Trabalho - técnico/administrativo/apoio operacional

Prezada Comissão,

Informamos pelo presente o horário de trabalho do(a) servidor(a) .....  
....., matrícula ....., cargo  
....., atuando nesta unidade/instituição educacional no ano letivo de 2025.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

**Observações:**

Atenciosamente.

---

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

---

**EDITAL SEDU/SERH nº 04/2025.**

*Dispõe sobre as inscrições dos servidores públicos municipais da Secretaria da Educação para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho devido a participação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2025.*

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO OU DISPENSA PARCIAL DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**

**2º Semestre ANO: 2025**

Nome completo do candidato (por extenso)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Está afastado (a) por restrição médica? ( ) SIM ( ) NÃO

Cargo de origem: \_\_\_\_\_ Cargo atual: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação do cargo: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

**REQUER**

1. ( ) Autorização para flexibilização de horário para a participação em curso de Pós-graduação stricto sensu no **2º Semestre de 2025**, conforme abaixo:

1.1 Indique no quadro abaixo um dos modelos (1 ou 2) de flexibilização com os dias e horários a serem cumpridos:

<b>1. Alternância do período</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>2. Cumprimento da jornada de maneira distribuída nos outros dias da semana</b>	<b>Dia da semana</b>
	Segunda-feira		Segunda-feira
	Terça-feira		Terça-feira
	Quarta-feira		Quarta-feira
	Quinta-feira		Quinta-feira
	Sexta-feira		Sexta-feira

**Atenção!** Este campo deverá ser preenchido por servidores cuja jornada de trabalho seja inferior a 8 (oito) horas diárias, exceto, servidores da classe de docentes atuando em sala de aula.

**EDITAL SEDU/SERH nº 04/2025.**

*Dispõe sobre as inscrições dos servidores públicos municipais da Secretaria da Educação para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho devido a participação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2025.*

**ANEXO III (verso)**

2. ( ) Autorização para a participação em curso de pós – graduação stricto sensu com dispensa parcial ou integral do cumprimento da jornada de trabalho semanal, conforme abaixo:

2.1 ( ) A dispensa de 1 (um) período em cada semana do semestre. Descrever o período (dia da semana e horário):

---

2.2 ( ) A dispensa de 2 (dois) períodos em cada semana do semestre. Descrever os períodos (dias da semana e horário):

---

**DECLARA**

Estar ciente das condições estabelecidas na Instrução Conjunta **SEDU/SERH nº 01/2025**, bem como demais normas legais pertinentes, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA ATUAL  
Carimbo e assinatura

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**EDITAL SEDU/SERH nº04, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre as inscrições dos servidores públicos municipais da Secretaria da Educação para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho devido a participação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2025.*

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Permanente

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Curso: ( ) MESTRADO EM \_\_\_\_\_ ( ) DOUTORADO EM \_\_\_\_\_

VEM, com fundamento no item 5 do Edital **SEDU/SERH nº04/2025**, que dispõe sobre a inscrição para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho aos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para participarem em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, interpor o presente RECURSO pelas razões a seguir aduzidas:

RAZÕES DO RECURSO

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

DESPACHO:                                        DEFERIDO                                        INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura dos responsáveis pela avaliação do recurso

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ciência do Interessado

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_